

LEI N.º 865/2017

“Modifica o artigo 1º da Lei 843 de 10 de dezembro de 2015, onde “Dispõe sobre definição de pequeno valor nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição da República de 1988”

O Povo do Município de Caputira/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 843, de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o art.100, § 4º da Constituição Federal, serão consideradas de pequeno valor, no âmbito desta Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, as obrigações até o limite máximo do maior valor de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caputira, 24 de agosto de 2017.


CELSON GONÇALVES ANTUNES
Prefeito Municipal